



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Autuado em 20 de maio de 2020.

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: Constitui objeto deste certame, a contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco S/A do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, em especial ao inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista tratar-se de compra inferior a 10% do limite previsto no inciso II alínea "A" do artigo 23 da mesma Lei Federal 8.666/93.

AUTUAÇÃO:

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA – MG AUTUA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPIO.

PARA CONSTAR EU CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO - _____ -
PRESIDENTE DA CPL, FIZ ESTA AUTUAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Senhor

José Maria da Silva Pinto

PREFEITO MUNICIPAL,

Solicito de V. Ex.^a autorização para a contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	A contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.	Trata-se de uma contratação de empresa para prestação de serviços referente aos impostos a serem coletados (ISS BRADESCO), conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.	SERV.	01	7.500,00	7.500,00

Na oportunidade, cumpre-me informar a V. Ex.^a que o custo previsto, nesta data é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), baseando-se em 03 (três) orçamentos conforme anexo.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

Requisitante

Athos Henrique Cascardo da Silva
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO:

Defiro a aquisição do equipamento pretendido, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

José Maria Pinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AO

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

NESTA

Em atendimento ao Despacho, do Prefeito Municipal, informo que há crédito orçamentário para ocorrer à despesa da Licitação em causa, de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0002.2.0023 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA FAZENDA/TESOURARIA.

Município de Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

Odair José da Silva
CONTADOR
CRC-MG 90.072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao

Departamento de Licitações do município de Rosário da Limeira / MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento poderá ser efetuado contra apresentação da(s) Notas Fiscais, após a prestação de serviço pretendida, que será realizada de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n. ° 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

*Rosana Maria Gomes
Tesoureira*

À

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Assunto: Solicito de V. Ex.^a autorização para a contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para contratação de empresa para arrecadação de imposto (ISS BRADESCO), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	A contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.	Trata-se de uma contratação de empresa para prestação de serviços referente aos impostos a serem coletados (ISS BRADESCO), conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar, que o presente instrumento visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.	SERV.	01	7.500,00	7.500,00

A contratação se justifica pela necessidade de se realizar a arrecadação de impostos que como fundamentado acima é de Direito da Prefeitura, e para tal tem-se a necessidade de se contratar empresa especializada.

Tendo em vista que o valor total da aquisição é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ou seja, valor inferior ao estabelecido no Art.24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o qual estabelece que:"

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Dessa forma, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda do município de Rosário da Limeira /MG, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma Processo Licitatório para a aquisição pretendida, além do custo para se realizar o mesmo. Vale ressaltar ainda, a importância da empresa contratada ter total conhecimento da área para ter êxito na empreitada.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **AS – ASSESSORIA E CONSULTÓRIA - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.248.828/0001-57, com endereço comercial na Rua Leonidio de Castro e Silva, S/N, km, CEP: 76.235-000 Bairro Centro, na cidade de Arenópolis/GO, é a mais adequada a ser contratada para prestação do serviço pretendido, ante a apresentação do melhor preço, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo, considerando ainda, total experiência da empresa acima mencionada que como consta em anexo teve vários êxitos em Municípios vizinhos.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, toda a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação pretendida é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

Atenciosamente.

Athos Henrique Cascardo da Silva
Secretario Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Exmo Sr.

José Maria pinto da Silva

PREFEITO MUNICIPAL,

Assunto: A contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	A contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.	Trata-se de uma contratação de empresa para prestação de serviços referente aos impostos a serem coletados (ISS BRADESCO), conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que, o presente instrumento visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.	SERV.	01	7.500,00	7.500,00

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da contratação da empresa para a prestação do serviço descrito em anexo I. De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda, não havendo assim tempo hábil e ainda a precariedade de empresas que atuam na área aludida. Vale ressaltar ainda, a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor e necessidade estabelecida.

Indica a empresa **AS - ASSESSORIA E CONSULTÓRIA - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.248.828/0001-57, com endereço comercial na Rua Leonidio de Castro e Silva, S/N, km, CEP: 76.235-000 Bairro Centro, na cidade de Arenópolis/GO, a qual é a mais adequada a ser contratada para prestação do serviço pretendido, ante a apresentação do melhor preço, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo, considerando ainda, total experiência da empresa acima mencionada que como consta em anexo teve vários êxitos em Municípios vizinhos.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A despesa estimada para a aquisição do equipamento pretendido é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº 3.390.39.00.2.03.00.04.123.0002.2.0022 **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA FAZENDA/TESOURARIA**.

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa acima mencionada.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação, vez que o serviço é essencial na arrecadação de proventos junto ao Banco do Bradesco, proventos este, que será utilizado em obras ou compras de produtos, visando a atender as necessidades do município.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil a realização de licitação visando à contratação da referida empresa, além do custo para tal realização.

A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de produtos ou serviços em situações onde o valor não ultrapassar o percentual de 10% da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de maio de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente

Michel Lainer de Freitas da Silva
Membro

Paulo Roberto Braga
Membro

Rosário da Limeira/MG, 26 de maio de 2020.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da pessoa jurídica **A S - ASSESSORIA E CONSULTÓRIA - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.248.828/0001-57, com endereço comercial na Rua Leonídio de Castro e Silva, S/N, km, CEP: 76.235-000 Bairro Centro, na cidade de Arenópolis/GO, para arrecadação de imposto (ISS BRADESCO), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda. Vale ressaltar que, será destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda, juntando para isso, proposta e documentos da empresa **A S - ASSESSORIA E CONSULTÓRIA - EIRELI** e propostas de outras duas empresas, além da autorização do Sr. Prefeito.

Atenciosamente,

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente

Michel Lainer de Freitas da Silva
Membro

Paulo Roberto Braga
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
DISPENSA Nº 011/2020

ASSUNTO: Contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco S/A do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **A S - ASSESSORIA E CONSULTÓRIA - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.248.828/0001-57, com endereço comercial na Rua Leonidio de Castro e Silva, S/N, km, CEP: 76.235-000 Bairro Centro, na cidade de Arenópolis/GO, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	A contratação de Empresa de Assessoria para prestação de serviços especializados na arrecadação de impostos (ISS BRADESCO) junto ao Banco Bradesco do Município conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.	Trata-se de uma contratação de empresa para prestação de serviços referente aos impostos a serem coletados (ISS BRADESCO), conforme previsão legal no artigo 290 do Código tributário Municipal de Rosário da Limeira/MG, Lei nº 047/2017 CTM. Vale ressaltar que o presente instrumento, visa beneficiar a todas as Secretarias do Município.	SERV.	01	7.500,00	7.500,00

Valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal

Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Orgânica Municipal.

Rosário da Limeira, 20 de maio de 2020.

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente da CPL